



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE CURADORES

**DECISÃO CC/UFERSA Nº 010/2020, de 17 de dezembro de 2020.**

Altera o artigo 1º da decisão CC/UFERSA  
nº 007/2020.

A presidenta do **Conselho de Curadores (CC) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia 17 de dezembro,

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo para os grupos de trabalho estabelecidos na decisão CC/UFERSA nº 007/2020;

**DECIDE:**


**Art 1º.** Alterar o artigo 1º da decisão CC/UFERSA nº 007/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 1º** Delegar aos grupos de trabalhos atribuições para o acompanhamento da execução dos gastos referentes ao exercício de 2020, por ações até 15 de setembro de 2020, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.~~

**Art. 1º** Delegar aos grupos de trabalhos atribuições para o acompanhamento da execução dos gastos referentes ao exercício de 2020, por ações até 15 de setembro de 2020, com prazo para conclusão dos trabalhos até 5 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, 17 de dezembro de 2020.

  
**Lizete Figueira Costa**  
Presidente